

LEI Nº 1.577, DE 16 DE AGOSTO DE 1989.

"Concede aumento aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para NCZ\$... 210,00 (duzentos e dez cruzados novos) o Piso Municipal de Salário.

Art. 2º - Fica concedido, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o valor base do vencimento e salário do mês de julho.

Art. 3º - Os benefícios estabelecidos nos arts 1º e 2º são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Secretários Municipais e Procurador-Geral, pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica estendido o aumento de 30% (trinta por cento), aos Abonadores, aos Conferentes e ao Servidor que no desempenho de seu cargo ou função prestar serviço no Departamento do Tesouro Municipal e pagar ou receber em moeda corrente, com base nos valores estabelecidos nos arts 7º e 8º, da Lei nº 1.544, de 30 de junho de 1989.

Art. 6º - O Abono Especial de que trata o artigo 10 da Lei nº 1.544, de 30 de junho de 1989, fica majorado para NCZ\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzados novos).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a contar de 01.08.89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
16 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDESIO DA CRUZ NUNES

Secretário Municipal do Gabinete Civil

RIZIO FRANCISCO VIEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

1.577

Projeto n.º 125/89

Moensagem n.º 30/89.

Publicado 17/08/89

0 Contual